



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.783, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 43/13 – Autoria. Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, a atividade nº 455 - PAB ESTADUAL.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 216.756,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|----------------------|--|------------|-------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.10.02 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 10.303.0082.2.455 | PAB ESTADUAL | | |
| 339030 | Material de Consumo | R\$ | 130.053,60 |
| 339039 | Outros Serv. De Terceiros - P.Juridica | R\$ | 86.702,40 |
| Fonte Recurso – 02- | Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados | | |
| Aplicação – 300.0026 | Programa de Controle de Glicemia | | |
| TOTAL | | R\$ | 216.756,00 |

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 06 de setembro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor"